LEI N.º 5.016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.688, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.688, de 07 de novembro de 1997, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO A PESSOA CARENTE QUE MENCIONA".

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 11 de dezembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal